INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2012

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **Instituto Federal do Paraná – IFPR** e este **Pregoeiro**, designado pela Portaria n.º 445/2011, de 14 de julho de 2011, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 3.931/2001**, **do Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas neste Edital.

# DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: XX de XXXXX de 20XX**

**HORÁRIO: 10hs (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**CÓDIGO UASG: 158009**

# SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para futuras aquisições de equipamentos e insumos para a montagem e abastecimento de laboratórios de enfermagem do Campus Curitiba do IFPR
   1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

# SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R$ 91.506,86 (noventa e um mil, quinhentos e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme orçamentos constante no Termo de Referência anexo.

# SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste **Pregão** os interessadosque estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
   1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
   2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFPR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2. Não poderão participar deste **Pregão:**
   1. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou impedido de contratar com a Administração Pública ou com este órgão, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
   2. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
   3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
   4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
   5. Servidores de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

# SEÇÃO IV – DA VISTORIA

1. Não se exigirá que o **licitante** realize vistoria do local de entrega dos bens.

# SEÇÃO V – DA PROPOSTA

1. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
   1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
   2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
   3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
   4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
   5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.
2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
   1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
   2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
3. As propostas terão validade deno mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação.

# SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
3. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

# SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
2. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

# SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
2. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
3. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
6. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.
7. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
8. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) ou no endereço eletrônico utilizado para tal divulgação.
9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
10. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

# SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
   1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
   2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
   3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
   4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

# SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

1. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
   1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

# SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 180 minutos, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, **em arquivo único**, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V – Modelo de Proposta.
   1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
      1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua João Negrão, nº 1285, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80230-150.
   2. O **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
2. Caso o licitante não consiga enviar sua proposta via sistema, por problema de pane no mesmo, será admitido o envio via e-mail, a endereço a ser informado via chat.
3. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
   1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos ao quadro de pessoal do IFPR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
   2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

# SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

1. O **licitante detentor da melhor proposta** poderá ser convocado para enviar amostra para teste.
   1. Não será aceita a proposta do **licitante** que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido, quando esta for solicitada.
   2. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste edital.

**SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO**

1. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste edital.
2. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
   1. comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1;
   2. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) ter o **licitante** fornecido ou executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, pelo menos um item do grupo para o qual foi melhor classificado.
4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
5. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços indicada na condição 26, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado na mencionada condição.
   1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro.**
      1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao IFPR - Central de Compras e Licitações do, aos cuidados do Pregoeiro, ao seguinte endereço: Rua João Negrão, nº 1285, Bairro Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80230-150.
   2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ e **assinados pelo Representante Legal da empresa**.
   3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
   4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
   5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
   6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
   7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.
6. Se a proposta não for aceitável, ou se a amostra for rejeitada, ou, ainda, se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

**SEÇÃO XIV – DO RECURSO**

1. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
   1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
   2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
   3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.
4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
2. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração do Instituto Federal do Paraná.
3. O objeto deste Pregão será adjudicado aos vencedores dos respectivos grupos de itens.

#### SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a Administração do IFPR, Órgão Gerenciador, convocará o **licitante** classificado em primeiro lugar para assinatura da Ata de Registro de Preço.
2. No caso de o **licitante** classificado em primeiro lugar, após convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o **Pregoeiro**, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.
3. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme o artigo 10 do Decreto n.º 3.931/2001.
4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao **fornecedor beneficiário** do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**SEÇÃO XVIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Observar todas as especificações técnicas, garantias de uso e demais condições contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, durante a vigência do contrato;
2. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições do EDITAL e deste TERMO DE REFERÊNCIA;
3. Assumir a responsabilidade pelos encargosfiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
4. Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo.
5. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho dos serviços especificados.
6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
7. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
8. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício da atividade objeto desse Termo de Referência.
9. Indicar um preposto/representante a quem os representantes da Administração se reportarão de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA.
10. Executar os serviços por intermédio de mão-de-obra especializada, estando ciente de que as normas técnicas da ABNT devem ser cumpridas, no que couber.
11. Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**SEÇÃO XIX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Garantir à contratada toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a aquisição e montagem dos equipamentos;
2. Fiscalizar a correta execução da entrega dos equipamentos;
3. **Efetuar os pagamentos em conformidade com o pactuado em Ata de Registro de preço.**
4. Recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo;
5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo
6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

#### SEÇÃO XX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o **fornecedor beneficiário** registrado será convocado pelo IFPR para negociação do valor registrado em Ata.

#### SEÇÃO XXI – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

1. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
   1. a pedido quando:
      1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
      2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
   2. por iniciativa do IFPR, quando:
      1. o **fornecedor beneficiário** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
      2. perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
      3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
      4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
      5. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
      6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
   3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFPR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.
2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
   1. por decurso do prazo de vigência;
   2. quando não restarem fornecedores registrados.

#### SEÇÃO XXIII – DAS SANÇÕES

1. Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
2. Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a - advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total Da Ata;

c - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

e - cancelamento do respectivo registro na Ata.

#### SEÇÃO XXIV – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitações@ifpr.edu.br.
2. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônicolicitacoes@ifpr.edu.br.
5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

#### SEÇÃO XXV – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Ao **Pró-Reitor de Administração** do IFPR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
   1. A anulação do **Pregão** induz à da Ata;
   2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
   1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
5. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFPR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

#### SEÇÃO XXVI – DOS ANEXOS

1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
   1. Anexo I - Termo de Referência;
   2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
   3. Anexo III – Modelo de Proposta;

#### SEÇÃO XXVII – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2012.

Elaborado por: (nome do servidor)

SIAPE nº:

Douglas Ivo D`Espindola de Oliveira

**Pregoeiro**

**MINISTÉRIO**

**DA EDUCAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA

**1 – OBJETO**

Aquisição de materiais e equipamentos para o laboratório do curso técnico em enfermagem do Instituto Federal do Paraná.

**2 – JUSTIFICATIVA**

O curso em enfermagem do Instituto Federal do Paraná visa proporcionar aos futuros profissionais Técnicos em Enfermagem condições de aprendizagem de conhecimento técnico-científico, que o possibilite a compreensão dos processos de saúde/doença, habilitando-o a atender as necessidades sociais, do indivíduo e grupos e intervir no processo nos diversos níveis de atenção a saúde, e **desenvolver instrumentos de apreensão e análise da relação trabalho-saúde-cidadania e garantia de segurança no cuidado. Tendo como pressuposto tal objetivo de formação e com vistas à qualidade de ensino** faz-se necessária a aquisição de materiais e equipamentos profissionais, os quais serão utilizados no cotidiano acadêmico, construindo e consolidando um curso técnico que seja referência de qualidade e profissionalismo à sociedade.

**3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

**Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos (em anexo)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação/Descrição (Especificação Técnica)** | **Unidade** | **Quant.** | **Média/Valor unitário (R$)** | **Média/ Valor total (R$)** |
| Item 01 | Esqueleto humano de plástico inquebrável, modelo Standard. Fundido em moldes natural de um esqueleto masculino de primeira qualidade. Todas as fissuras e detalhes anatômicos são reproduzidos com exatidão. O crânio é desmontável em 3 partes: parte superior do crânio, base do crânio e mandíbula. Uma montagem especial da caixa torácica evita que a mesma tenha tendência a descer passados uns anos. O crânio, os braços e as pernas são removíveis. O esqueleto está montado num suporte portátil com rodas, com capa para pó. Tamanho: 170 cm. |  | 01 | 818,01 | 818,01 |
| Item 02 | Desenvolvimento Fetal |  | 01 | 1.606,67 | 1.606,67 |
| Item 03 | Manequim que combina em um só modelo, as técnicas para treinamento de ressuscitação cárdio-pulmonar e um perfeito simulador de práticas hospitalares e de cuidados gerais com o paciente. O simulador, tal como um ser humano, permite: Práticas em treinamento de RCP (Ressuscitação cárdio-pulmonar); Treinamento de ressuscitação boca-a-boca e boca-a-nariz; Marcação externa no tórax do local apropriado para o posicionamento das mãos na massagem cardíaca; Caixa torácica com apresentação dos órgãos internos: Costelas, Pulmões, Coração, Fígado e Estômago; Simulação das artérias carótidas e branquiais; Técnicas de intubação oral e nasal com tubos apropriados, apresentando forma realística como um ser humano, mostrando: Língua, epiglote, cordas vocais e traquéia; Treinamento de aplicação de injeções endovenosa, intramuscular e subcutânea; Exercícios de lavagem dos olhos, boca e nariz; Local apropriado para exercícios de traqueostomia; Sucção gástrica; Local adequado para treinamento e prática de gastrostomia, ileostomia e colostomia, ransversal; Órgãos genitais e o peito masculino e feminino intercambiáveis; Completo sistema para a prática de apalpação nos seios com sete tipos diferentes de anormalidades nas mamas; Exercícios de cateterismo masculino e feminino, com válvula unidirecional magnética que possibilita os exercícios com caráter apropriado com a total retenção de líquidos; Práticas de drenagem supra púbica; Massagem e apalpação na próstata; Coto de amputação para os exercícios de bandagem (perna esquerda); Técnicas de cuidados em geral com o paciente internado; Construído em material que permite todos os movimentos normais do tronco e todas as juntas são articuláveis; Exercícios de bandagem em geral; Máscaras de respiração esterilizadas para o treinamento; Fornecida com um monitor eletrônico que possibilita ao aluno o ritmo ideal da massagem bem como a compressão correta do tórax; Permite ainda ser lavável e sua durabilidade é ilimitada; Fornecida com bolsa de nylon apropriada para transporte; ENTUBAÇÃO: Numa situação de simulação de emergência, apropriado para entubação poderá ser introduzido nas vias respiratórias uma cânula para garantir a livre passagem do ar; AMPUTAÇÃO: Técnicas corretas de bandagem poderão ser praticadas, usando-se uma parte amputada da perna esquerda; RESSUSCITAÇÃO BOCA-A-BOCA: Este tipo de ressuscitação é praticado utilizando-se uma máscara esterilizada, construída em plástico macio e flexível, que evita o retorno do ar; RESSUSCITAÇÃO CÁRDIO PULMONAR (RCP): O uso apropriado do simulador permite ao estudante o aperfeiçoamento de todas as técnicas de ressuscitação cárdio-pulmonar. Na cavidade torácica há simulação do coração, pulmão, além das artérias carótidas e branquiais. Esta perfeita anatomia garante a sensação real do treinador,durante a demonstração; RECURSO AUDIO VISUAL: Além das características descritas, o simulador é fornecido com uma fita de vídeo de PRODUÇÃO INDEPENDENTE, que enfatiza todos os procedimentos a que o manequim se destina, servindo como manual de orientação, totalmente em português, o que facilita toda a parte didática no ensino em sala de aula ou em laboratório prático. |  | 01 | 5752,14 | 5.752,14 |
| Item 04 | Bebê de Luxo - manequim Bebê Bissexual com Órgão Internos |  | 01 | 2.202,00 | 2.202,00 |
| Item 05 | Pinça anatômica em aço inox, mínimo de 16 cm |  | 05 | 9,03 | 45,17 |
| Item 06 | Pinça dente de rato em inox, mínimo de 16 cm |  | 05 | 11,23 | 56,17 |
| Item 07 | Pinça Kelly reta em aço inox, mínimo de 16 cm |  | 05 | 18,73 | 93,67 |
| Item 08 | Pinça Kocher reta em aço inox, mínimo de 16 cm |  | 05 | 41,75 | 208,73 |
| Item 09 | Pinça de campo Backhaus 10 cm 4 ½ |  | 05 | 25,27 | 126,33 |
| Item 10 | Porta agulha de Mayo-Hegar 16 cm 6 ¼ |  | 02 | 25,73 | 51,47 |
| Item 11 | Tesoura Cirúrgica reta 15 ou 16cm |  | 03 | 17,63 | 52,90 |
| Item 12 | Esfigmomanômetro aneróide adulto |  | 15 | 179,33 | 2.690,00 |
| Item 13 | Estetoscópio adulto dupla campânula desenvolvido para possibilitar alta sensibilidade na captação dos mínimos ruídos da auscultação. Possui olivas com formato anatômico feitas de borracha macia e anti-alérgica. O estetoscópio com dupla auscultação (Duo Sonic) possibilita uma precisão ainda maior no que diz respeito à auscultação de determinados ruídos em específicas partes do corpo. |  | 15 | 117,93 | 1.769,00 |
| Item 14 | Cuba inox medindo 32 x 24 x 4 cm |  | 03 | 79,66 | 238,99 |
| Item 15 | Cuba inox medindo 47 x 34 x 5 cm |  | 03 | 211,53 | 634,60 |
| Item 16 | Cuba rim inox 26 cm |  | 03 | 37,17 | 111,50 |
| Item 17 | Cuba inox redonda 10 cm de diâmetro |  | 04 | 14,34 | 57,37 |
| Item 18 | Escada 2 degraus com armação tubular cromada e piso antiderrapante |  | 01 | 80,00 | 80,00 |
| Item 19 | Estojo inox com tampa medindo 20 x 12 x 6 cm, 20 x 10 x 5cm, 22x0,10x0,3 |  | 01 | 72,30 | 72,30 |
| Item 20 | Jarra inox sem tampa capacidade 2 litros |  | 01 | 166,87 | 166,87 |
| Item 21 | Relógio de parede redondo, funcionando a pilha, com diâmetro aproximado de 19 cm |  | 03 | 69,90 | 209,70 |
| Item 22 | Papagaio em aço inoxidável |  | 02 | 79,60 | 159,20 |
| Item 23 | Cadeira de rodas Chassi tubular em alumínio perfilado sem soldas na estrutura; Dobrável em sistema “X” duplo com barra hexagonal, acoplada ao sistema para maior resistência e estabilidade; Todos os principais grupos de montagem são parafusados. Apoio de pé desmontável, com fechamento externo e interno e regulagem na altura e angulação na articulação tíbio-társica; Apoios de braços escamoteáveis e removíveis, com opcionais para regulagem de altura e profundidade; Garfo adaptado para qualquer tamanho de roda; Estofamentos resistentes e duráveis, com fixação sem parafusos; Alavanca de freio ergonômica; Tip assist – suporte de assistência ao cuidador para transposição de pequenos desníveis; Trava de segurança para fechamento e armazenagem da cadeira de rodas; Largura do assento: 38 / 40,5 / 43 / 45,5 / 48 / 50,5 cm; Profundidade de assento: 40 / 43 / 46 cm, com regulagem para ajustes; Altura de encosto: 42,5 / 47,5 cm, com regulagem para ajustes; Altura dianteira do assento: 42 a 51 cm; Altura traseira do assento: 38 a 49 cm; Altura do apoio de pés: 31 a 47 cm; Tolerância de peso até 125 Kg |  | 01 | 1.299,67 | 1.299,67 |
| Item 24 | Cama berço infantil com movimento fowler e trendelemburg acionados por duas manivelas cromadas e escamoteáveis. Cabeceira em ferro tubular quadrado esmaltado com suporte de soro e sapatas de plástico, proteção em cinta de aço, estrado com longarinas de aço “U” e molas no-sag. Medidas 1,50 x 1,15 x 0,65 m. |  | 01 | 1.363,00 | 1.363,00 |
| Item 25 | Cama hospitalar com cabeceira e peseira em ferro tubular quadrado, esmaltados com cantos arredondados, proteção em cinta de aço inox, revestimento em fórmica e sapatas de plástico. Com movimentos fowler e trendelemburg acionados por duas manivelas cromadas e escamoteáveis. Possui cabeceira e peseira removíveis e rodízios 75 mm. Encosto regulável em até seis posições. Apresentando grades laterais de segurança. Estrado com longarinas de aço em “U” e molas no-sag. Medindo 1,90 m de comprimento, 0,80 m de largura e 1 m de altura.. |  | 01 | 1.977,67 | 1.977,67 |
| Item 26 | Mesa de cabeceira tendo corpo, tampo, porta e gavetas revestidos de fórmica branca, puxadores de metal cromado, medindo 0,80mx0,42mx0,43m |  | 01 | 908,24 | 908,24 |
| Item 27 | Poltrona regulável com assento e encosto estofado, reclinável em 3 posições, estrutura tubular esmaltada com descanso para os pés, medindo encosto 0,55 x 0,94 m. |  | 03 | 877,89 | 2.633,67 |
| Item 28 | Biombo triplo com armação tubular esmaltada com pano e rodízios de 42 mm de diâmetro, medindo 1,80 m de altura x 1,87 m (aberto). |  | 03 | 677,97 | 2.033,94 |
| Item 29 | Balde inox 5 litros; |  | 01 | 143,77 | 143,77 |
| Item 30 | Balde inox com alça |  | 02 | 211,63 | 423,27 |
| Item 31 | Suporte para soro com base em ferro fundido esmaltado, tubo protetor e haste cromada 4 ganchos, altura regulável até 2,5 m |  | 02 | 364,82 | 729,65 |
| Item 32 | Bacia em aço inox 35 cm de diâmetro. |  | 04 | 93,17 | 372,67 |
| Item 33 | Comadre em aço inoxidável |  | 02 | 197,77 | 383,55 |
| Item 34 | Hamper em armação tubular cromada com três pés e rodízios 42 mm de diâmetro, com saco. |  | 01 | 245,33 | 245,33 |
| Item 35 | Armários confeccionados em compensado multilaminado 15 mm. Revestido em fórmica branca. Portas com puxadores de metal. |  | 01 | 10.310,67 | 10.310,67 |
| Item 36 | Mesa de estudos com tampo revestido de fórmica medindo 0,70 m por 0,40 m e 0,90 m de altura. |  | 30 | 591,00 | 17.730,00 |
| Item 37 | Cadeiras estofadas com rodízios, pés com 50 cm de altura |  | 30 | 236,00 | 7.080,00 |
| Item 38 | Ressuscitador manual (ambú) com máscara transparente para adulto, bolsa autoinflável de vinil, permitindo ventilação artificial com ar enriquecido de oxigênio. |  | 1 | 178,33 | 178,33 |
| Item 39 | Ressuscitador manual (ambú) com máscara transparente infantil, bolsa autoinflável de vinil, permitindo ventilação artificial com ar enriquecido de oxigênio. |  | 1 | 169,30 | 169,30 |
| Item 40 | Travesseiro infantil antialérgico |  | 1 | 51,13 | 51,13 |
| Item 41 | Travesseiro adulto antialérgico |  | 2 | 35,93 | 71,87 |
| Item 42 | Colchão para cama hospitalar fowler com revestimento em courvin, medindo 0,78 m x 1,88 m x 0,10 m ou 1,90x0,90x0,10, com densidade de espuma 35 |  | 1 | 227,84 | 227,84 |
| Item 43 | Colchão para cama/berço infantil hospitalar fowler com revestimento em courvin, medindo 1,45 m x 0,60 m x 0,10 m ou1,30x0,60x0,07, com densidade de espuma. |  | 1 | 157,69 | 154,69 |
| Item 44 | Lençol de solteiro cor branca |  | 6 | 28,51 | 171,06 |
| Item 45 | Colcha na cor branca |  | 6 | 89,63 | 537,78 |
| Item 46 | Termômetro clínico de mercúrio |  | 15 | 3,10 | 46,50 |
| Item 47 | Fronha para travesseiro na cor branca |  | 4 | 11,53 | 46,13 |
| Item 48 | Cobertor de solteiro |  | 4 | 85,57 | 342,28 |
| Item 49 | Cobertor infantil, antialérgico |  | 2 | 45,22 | 90,45 |
| Item 50 | Fronha para travesseiro infantil, na cor branca |  | 4 | 13,23 | 52,93 |
| Item 51 | jogo de Lençol para berço infantil. |  | 4 | 93,76 | 375,04 |
| Item 52 | Manequim RCP com painel eletrônico – máscara facial removível fisionomia masculina. Movimento realista da cabeça para técnicas de ventilação e desobstrução natural das vias respiratórias, os pulmões são descartáveis e possui válvula com 3 vias que evita o refluxo do ar pela boca, expelindo-o pela lateral do manequim; mandíbula móvel (movimento gaveta), permite a respiração boca-a-boca, boca-nariz, ou só pelo nariz (possibilita durante o uso de ressuscitador manual (ambú) ou protetor facial durante treinamento). Simulação manual de pulsação da artéria carótida; elasticidade do tórax tipo humana, excelente visualização da expansão do tórax na insuflação, ponto anatômico para o processo xifóide (umbigo, mamilos e esterno). A compressão (conta com exclusivo sistema de plataforma e mola) promovendo robustez e longa vida ao manequim por não ocorrer estresse do sistema como ocorre nos modelos de espuma. Painel eletrônico através dos sensores avalia a posição correta das mãos, da insuflação e da compressão se foi suficiente ou excessiva, a luz azul intermitente fornece o ritmo ideal para as compressões; fácil montagem e desmontagem dos braços e pernas; material macio, flexível, metade em PVC lavável. Embalagem Maleta e caixa de papelão dimensão da caixa 34x60x61cm. Peso 25,2Kg. |  | 1 | 7.032,33 | 7.032,33 |
| Item 53 | Cadeira de rodas para banho em alumínio dobrável; pintura epoxy; apoio para braços removível, apoio para pés removível; indicado para usuários de até 90Kg. |  | 1 | 465,00 | 465,00 |
| Item 54 | Óculos de proteção individual; Hastes em material plástico maleável, hastes tipo espátula e articulada através de pinos metálicos; hastes reguláveis e com ajuste nas laterais; Lente única em policarbonato de alto impacto, incolor. |  | 5 | 10,18 | 50,92 |
| Item 55 | Estufa analógica para esterilização e secagem. Esterilização por calor seco; controle de temperatura eletro-mecânica; indicação de temperatura através de termômetro analógico; pintura eletrostática; três bandejas removíveis de aço carbono ou aço inox; porta com vedação em silicone e fecho mecânico. Medidas: 31,2x31,5x32cm (LXAXP). Capacidade: 32 litros. |  | 1 | 1.434,67 | 1.434,67 |
| Item 56 | Ventilador portátil 40cm, bivolt, 03 velocidades, Potência acima de 52W |  | 15 | 162,93 | 2.444,00 |
| Item 57 | Mesa auxiliar inox |  | 1 | 691,18 | 691,18 |
| Item 58 | Lixeira com pedal em aço inoxidável 20litros |  | 1 | 225,10 | 900,40 |
| Item 59 | Aparelho de Eletrocardiograma automático com 12 derivações simultâneas em tempo real |  | 1 | 11.275,00 | 11.275,00 |
|  | **TOTAL** | | | | **R$ 91.506,86** |

Ass.:

Responsável pela elaboração das Especificações

**Josiane Bernart da Silva Ferla**

SIAPE 1837104

**5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **UUnidade** | **Endereço** |
| **RReitoria IFPR** | **Rua João Negrão, 1285. Rebouças - CEP 80230-150 - CNPJ 10.652.179/0001-15** |

**6 – ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os materiais deverão ser entregues nos quantitativos e nas localidades indicadas acima.

Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de doze meses, contados a partir da data de entrega. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em cinco dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Instituto Federal do Paraná.

**7 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO**, para o recebimento, acompanhamento e fiscalização:

Prof. Cícero José Albano – [cicero.albano@ifpr.edu.br](mailto:cicero.albano@ifpr.edu.br) – SIAPE 2575592

Cláudio Oliveira Souza – [claudio.oliveira@ifpr.edu.br](mailto:claudio.oliveira@ifpr.edu.br) – SIAPE 1656085

**8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

O ***recebimento provisório*** será a simples conferência física dos materiais e o ***recebimento definitivo***, *no prazo de até 10 dias a contar do recebimento provisório*, com o teste a fim de verificar se o mesmo está funcionando corretamente.

**9 – DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS**

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, **conforme rubrica/assinatura em cada um deles.**

Ass.:

Responsável pela elaboração dos orçamentos

**Josiane Bernart da Silva Ferla**

SIAPE 1837104

**10 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Sem informações complementares.

**Curitiba, de 2012**

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**Josiane Bernart da Silva Ferla**

Coordenadora do Curso Técnico em Enfermagem

SIAPE 1837104

**ORDENADOR DE DESPESA**

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***

**Prof. Luiz Gonzaga Alves de Araújo**

Diretor Geral Campus Curitiba

SIAPE: 0342618 /  (41) 3535- 1656

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º**

**PREGÃO Nº /2012**

**PROCESSO Nº 23397.000852/2011-57**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR,** pessoa jurídica de direito Público, com sede na rua João Negrão 1285, Centro, CEP 80230-150, na Cidade de Curitiba, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado pelo seu Pró-Reitor de Administração Senhor **GILMAR JOSE FERREIRA DOS SANTOS**, portador do nº CPF 552.646.209-97 e da Cédula de Identidade nº 3.353.312-8, designado pela Portaria do Magnífico Reitor nº 289/11, publicada no DOU de 27 de maio de 2011, seção 2, página21, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, CEP.XXXXXXXXXXMunicípio de XXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXXX neste ato representada pelo representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, portador do nº CPF XXXXXXXXXX e da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX.

De acordo com a classificação por ela alcançada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico SRP n.º /2012, Processo n.º 23397.000852/2011-57, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme homologado pela autoridade competente, sujeitando-se as partes às normas da Lei n.º 10.520/02, de 17/07/2002, do Decreto n.º 5.450/05, de 31/05/2005, do Decreto n.º 3.931/01, e suas alterações e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Quant** | **Un** | **Preço Unit** | **Preço Total** |
|  |  |  |  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |  |  | **R$** |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS,** Aquisição de Equipamentos para Laboratórios de Enfermagem, com vistas a suprir a demanda e as necessidades do IFPR, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Termo de Referência do Edital de Pregão nº /2012, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por ítem, conforme consta nos autos do processo nº **23397.000852/2011-57.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contada a partir de sua assinatura, durante o qual o IFPR não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada pelo IFPR, ou órgãos interessados em participar, em qualquer tempo, desde que autorizados pelo IFPR e em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto nº 3931/01, incluído pelo Decreto nº 4.342/02.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 16/2011**,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 16/2011, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

Os produtos serão entregues nos endereços referenciados nas notas de empenho. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 dias corridos, após a requisição. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta-feira, no horário da 9h às 12h e das 14h às 16h.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas ás condições estabelecidas, em até 30 dias, contado a partir da data do atesto das faturas/notas ficais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O atesto somente será efetuado pelo órgão após verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no pedido de compra;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Os pagamentos mediante emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Previamente à contratação e antes de cada pagamento será realizada consulta “ON LINE” ao SICAF, visando apurar a regularidade da situação do fornecedor, sem a qual referidos atos serão sobrestados até a sua regularização;

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa do IFPR, os valores em atraso serão atualizados até a data do efetivo pagamento, com base na variação “pro rata tempore”, utilizando-se o IPCA/IBGE do mês anterior, caso seja positivo do Indexador, consoante solicitação do adjudicatário e emissão do documento fiscal correspondente;

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** O IFPR reterá na fonte, os impostos devidos, conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As aquisições do material constante do presente Registro de Preços ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências do IFPR – Campus Curitiba e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão do documento denominado Nota de Empenho. Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores. Considerando que cada Nota de Empenho terá entrega imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e 28 do Decreto nº 5.450/2005 “quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º, da sobredita Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA E DAS DEMAIS “COMINAÇÕES LEGAIS”:**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA :** Além do previsto na Subcláusula Primeira, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI e XVIII da Lei nº

8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

a - advertência, por escrito, inclusive registrada no cadastro específico (SICAF);

b – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

c - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a União, pelo prazo não superior a 2 anos;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior (“c”);

e - cancelamento do respectivo registro na Ata.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei nº 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo IFPR para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL**

A entrega do material deverá ser efetuada no local estabelecido na Cláusula Quarta da presente Ata, obedecidas as quantidades determinados pela Unidade Administrativa solicitante, desde que dentro do limite definido no Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A Ata de Registro de Preços será cancelada por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e por iniciativa da administração quando caracterizado o interesse público. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado:

I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir com as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável.

III - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando:

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTAS DE EMPENHO**

As aquisições serão autorizadas, caso a caso, pelo ordenador de despesas do IFPR. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igual ente autorizado pelo órgão requisitante, quando da solicitação do material.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS INTEGRANTES**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº /2012**,**  e a proposta da empresa **XXXXXXXXXX,**  classificada em 1.º lugar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o da Justiça Federal de Curitiba.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2.012.

|  |  |
| --- | --- |
| **PELA CONTRATANTE**  **-----------------------------------------------------------**  **GILMAR JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS,**  Pró-Reitor de Administração  **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ** | **PELA CONTRATADA**  ------------------------------------------------------------  **XXXXXXXXXXXXXX**  Representante Legal  **EMPRESA XXXXXXXXXX** |

**TESTEMUNHAS**

**1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome: . Nome:**

**CPF: CPF:**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico /2011 (SRP)**

Razão Social:

CNPJ:

Rua: n°: Bairro:

Cidade: CEP: Estado:

Contato/Representante legal:

RG: CPF:

Fone/Fax:

E-mail:

Dados para Pagamento:

Banco: Agência: Conta:

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item | Descrição do Item (Grupo) | Marca/  Modelo | Unid. De Fornecimento | Quantidade | Preço Unitário | Preço Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(Assinatura do REPRESENTANTE LEGAL)**

**(Carimbo)**